



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 100/2010 – PMA)

LEI Nº. 2.127 DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a “**SUPLEMENTAR CRÉDITO ESPECIAL**” na Dotação Orçamentária abaixo:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.048. Manter o CAPS - Centro de atenção psicossocial	
3.1.90.13.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	2.500,00

Art. 2º - O recurso para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do estimado excesso de arrecadação da Fonte 1303 – Saúde 15% Impostos e Transferências no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal